



**DECRETO Nº. 27/2016**

**“LANÇA E REGULAMENTA A COBRANÇA DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU PARA O EXERCÍCIO 2016”.**

**NILSON JOSÉ DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Estadual, Lei Orgânica Municipal e pela Lei nº 1764/2005 (Código Tributário Municipal).

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica lançado o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU para o exercício de 2016, facultando ao contribuinte o pagamento nas opções abaixo:

**I** - Em cota única com desconto de 20% para pagamento até o dia 20 de abril de 2016;

**II** - Em cota única com desconto de 10% para pagamento até o dia 20 de maio de 2016;

**III** - Em 04 (quatro) parcelas mensais e consecutivas sem desconto, tendo o vencimento da primeira parcela em 20 de abril de 2016.

**Art. 2º** - As datas de pagamentos mencionadas no artigo anterior poderão ser prorrogadas, caso haja necessidade de revisão de cadastros, nos casos em que a análise do processo de isenção seja desfavorável ao contribuinte, e a consequente necessidade do reprocessamento do imposto.



**Art. 3º.** – Após o vencimento de todas as parcelas dos carnês com base nas datas mencionadas no artigo 1º. sem o devido pagamento, poderá ser emitido novo carnê, na ocorrência das situações tratadas no artigo 2º., cujo pagamento poderá ser e cota única com novo vencimento com prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da data de emissão.

**Art. 4º** - Com relação às áreas de abrangência do Município de Colider, que venham a integrar o setor urbano, desde que satisfeitas as demais exigências legais, mesmo que em data posterior à publicações do presente decreto, fica, desde já, autorizado o lançamento e cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

**Art. 5º.** - Nenhuma parcela do IPTU referente ao exercício em curso, poderá ter seu pagamento efetuado após o último dia útil do mesmo.

**Art. 6º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, em 10 de Março de 2016.

**Nilson José dos Santos**  
Prefeito Municipal